

CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Entre a Escola de Asa Delta Sobrevoar de **Paulo Jorge Alfaiate Frade** e

portador do B.I n.º ----- emitido em -----
e residente na morada

telefone ----- E-mail -----

denominado "**ALUNO**", é celebrado o contrato de aprendizagem de voo em Asa Delta nos termos das cláusulas seguintes:

- 1.ª -

A Escola obriga-se a ministrar ao **ALUNO** formação correspondente aos níveis **I, II, III** previstos no Regulamento de Instrução e Titulações (RIT) da Federação Portuguesa de Voo Livre (FPVL), pela qual o instrutor da Escola está titulado.

O **Nível I (amarelo) – Manobras no solo e voo bi-lugar (tandem)** consiste em "Movimentação da asa no solo e voo acompanhado pelo instrutor" e tem o preço conforme a tabela anexa ao contracto, a pagar no início da formação.

O mínimo de experiência para concluir esta fase é de:

1. 4 dias de sessões práticas de voo
2. Mínimo 20 voos duplos.
3. Aprovação pelo instrutor
4. Aprovação em exame teórico da Escola.

Caso sejam necessários mais de 6 dias para conclusão desta fase, os dias adicionais de practica serão cobrados adicionalmente ao valor estipulado de 54€.

O **nível II (laranja) – Voo solo** consiste em "Voo em condições controladas em que o aluno voa sozinho. O aluno poderá voar solo apenas nas pistas da escola e em condições estáveis com ventos fracos e direccionados, com supervisão e autorização explícita do instrutor" e tem o preço conforme a tabela anexa ao contracto, a pagar no início da formação.

O mínimo de experiência para concluir esta fase é:

1. 8 dias de voo
2. Mínimo de 40 voos solo
3. Aprovação pelo instrutor.

Caso sejam necessários mais de 50 voos solo para conclusão desta fase, os voos adicionais serão cobrados adicionalmente ao valor de 5€.

O **nível III (verde) - Voo em Ascendência dinâmica** consiste em "Voo com descolagem em encosta e aproveitamento da ascendente dinâmica.

Permanência em voo com suporte desta ascendente. Voos locais”, e tem o preço conforme a tabela anexa ao contracto, a pagar no início da formação. Para este nível é permitido ao **ALUNO**, caso deseje, utilizar equipamento fornecido por si sendo que a Escola reserva-se o direito de não aceitar tal equipamento caso o mesmo esteja mal conservado ou seja de nível inadequado à formação.

O mínimo de experiência para concluir esta fase é :

1. Mínimo acumulado de 70 voos
2. Mínimo de 10 horas de voo acumuladas
3. Voos em pelo menos 5 locais diferentes, sendo 3 em locais de interior
4. Mínimo de 3 voos e um total de 1 hora de voo em ascendente dinâmica
5. Aprovação em exame teórico, de responsabilidade da FPVL
6. Aprovação em exame prático, de responsabilidade da Escola;

Caso sejam necessários mais do que 6 dias de voo para conclusão desta fase, os dias adicionais serão cobrados adicionalmente ao valor de 50€ cada.

- 2.^a -

Os custos de licença de aprendizagem e do valor do seguro a entregar à FPVL estão incluídos no preço da formação e a tramitação dos mesmos é responsabilidade da Escola.

- 3.^a -

É da competência da Escola a definição e aplicação das regras de exame para a passagem dos níveis I e II. É da competência da FPVL a marcação de data e local do exame correspondente ao nível III, ao qual, o **ALUNO** é obrigado a comparecer.

A Escola pode unilateralmente terminar o presente contrato mediante devolução de 50% dos valores recebidos até a data.

- 4.^a -

As obrigações de formação da Escola cessam com a apresentação do **ALUNO** ao exame referidos. A aprovação ao nível III corresponde à sua titulação de **PILOTO DE ASA DELTA** cumpridos que sejam os trâmites burocráticos.

No caso de insucesso no exame referido, o **ALUNO** poderá solicitar o apoio da Escola, num prazo de 6 meses, com um custo adicional de 10€ por cada sessão de formação adicional.

- 5.^a -

São deveres do **ALUNO** candidato a **PILOTO**:

1. Obedecer a todas as instruções que lhe sejam dadas pelos instrutores e auxiliares de instrução da Escola ;
2. Usar, manter e devolver em bom estado todo o material que lhe seja entregue pela Escola.
3. Comparecer nos locais e datas definidas pela Escola para as sessões de ensino e exames. Reserva-se à Escola o direito de avaliação da justificação de faltas.

- 6.^a -

É absolutamente PROIBIDO AO **ALUNO** voar sem supervisão directa e presencial dos instrutores da Escola .

- 7.^a -

O Aluno/Piloto pode apresentar em qualquer momento do curso queixa à FPVL quando sentir que os seus direitos estão a ser lesados;

- 8.^a -

O não cumprimento das cláusulas anteriores confere o direito à Escola de rescindir o presente contrato sem devolução das quantias que tenham sido pagas pelo **ALUNO**.

- 9.^a -

São deveres da Escola:

1. Ministras as sessões de ensino de forma a permitir o sucesso na aprendizagem de conteúdos em todos os níveis contratados;
2. Fornecer o material adequado à correcta aprendizagem, com excepção de fato de voo, botas, óculos e luvas;
3. Garantir através do seu corpo de instrutores, continuidade na aprendizagem com acompanhamento personalizado a cada **ALUNO**;
4. Fornecer o material didáctico necessário para a aprendizagem e prática do desporto.

- 10.^a -

Ao assinar este documento, o **ALUNO** declara que compreende os riscos associados ao desporto aeronáutico e isenta a escola de qualquer responsabilidade por além do estabelecido nas apólices de seguro desportivo da Federação Portuguesa de Voo Livre.

11.^a

Prescindem os outorgantes do reconhecimento presencial de assinaturas.

Tabela de Preços

Nível	Preço individual para Turmas de menos de 4 Alunos	Preço individual para Turmas de mais de 4 Alunos
Nível I	650€	500€
Nível II	650€	500€
Nível III	400€	300€
Adaptação para Pilotos de Parapente	300	N.A.

_____, __ de _____ de 2009.

ESCOLA

ALUNO
